



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

REQUERIMENTO Nº 04/2026

REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS A CONVOCAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. AURÉLIO GOIANO, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DO TAC Nº 02/2025 – 4ª PJ E DO TAG Nº 001/2025/TCM, BEM COMO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CFEM PARA PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS E DEMAIS DESPESAS COM PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos dos arts. 202 e 206, inciso VIII, bem como dos arts. 303 e 304 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a convocação do Prefeito Municipal de Parauapebas, Sr. Aurélio Goiano, para prestar esclarecimentos perante esta Casa Legislativa acerca do cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta nº 02/2025 – 4ª PJ/Parauapebas, do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2025/TCM, bem como sobre a utilização de recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) para custeio de verbas indenizatórias, tais como auxílio-alimentação, auxílio-fardamento e demais despesas de pessoal.

Parauapebas, 12 de fevereiro de 2026.

MAQUIVALDA BARROS
Vereadora – PDT

ERICA RIBEIRO
Vereadora – PSDB

FRED SANÇÃO
Vereador – PL

ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

Nos termos dos arts. 303 e 304 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, a convocação do Prefeito Municipal para prestar informações sobre assuntos de sua competência administrativa constitui prerrogativa do Poder Legislativo, sendo instrumento legítimo de fiscalização e controle externo dos atos do Executivo.

O Município de Parauapebas assumiu compromissos formais voltados à reorganização de sua política de pessoal, por meio da celebração do TAC nº 02/2025, firmado com a 4ª Promotoria de Justiça, e do TAG nº 001/2025/TCM, com a finalidade de corrigir distorções estruturais decorrentes do elevado número de contratações temporárias, da expansão do quadro de cargos comissionados e da ausência de planejamento adequado para o provimento de cargos efetivos mediante concurso público.

Entre as obrigações assumidas destacam-se:

- 1) A elaboração de plano de transição administrativa;
- 2) A imediata exoneração dos ocupantes de cargos comissionados nomeados com fundamento na Lei Municipal nº 5.554/2025, que ampliou o quantitativo de cargos de Assessor Jurídico de Procurador e Assessor Especial, considerando a necessidade de adequação do quadro comissionado às metas de racionalização administrativa e redução de vínculos precários assumidas pelo Município.
- 3) A redução gradual de contratos temporários;
- 4) A adequação do quantitativo de cargos comissionados aos limites legais;
- 5) A realização de concurso público dentro de cronograma previamente estabelecido no TAG.

Entretanto, até o presente momento, não há divulgação de cronograma verificável para realização do concurso público, tampouco comprovação objetiva de que as metas de redução de vínculos precários tenham sido atingidas. Persistem informações que indicam manutenção de cargos comissionados em número superior ao previsto na estrutura administrativa e não atingimento do percentual mínimo de distratos de contratos temporários.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Cabe destacar que os Processos Seletivos Simplificados nº 001/2025-PMP e nº 002/2025-PMP foram marcados por diversas irregularidades apontadas em denúncias, especialmente quanto à ausência de critérios objetivos, fragilidades na publicidade e inconsistências procedimentais. Tais circunstâncias motivaram a expedição da Recomendação nº 04/2025 – 4ª PJ/Parauapebas, determinando a imediata suspensão dos cronogramas e a retificação substancial dos editais, com posterior republicação e reabertura dos prazos.

Diante da necessidade de alterações estruturais significativas, a Prefeitura optou pelo cancelamento integral dos certames em andamento. Todavia, o cancelamento não foi acompanhado da apresentação de medida substitutiva concreta, permanecendo a contratação de pessoal em situação precária e deficitária. Até o presente momento, não houve divulgação oficial de novo processo seletivo nem de concurso público, inexistindo cronograma público, datas definidas ou planejamento verificável que indique a efetiva regularização do quadro de pessoal.

A ausência de medidas concretas e publicamente demonstráveis para cumprimento dessas obrigações revela possível descumprimento material das metas assumidas, o que exige esclarecimentos formais do Chefe do Poder Executivo.

Além disso, causa especial preocupação a destinação de recursos oriundos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) para o pagamento de verbas de natureza indenizatória, tais como auxílio-alimentação, auxílio-fardamento e outras despesas de pessoal de caráter continuado, situação que restou verificada em diversas Secretarias Municipais.

A CFEM possui natureza compensatória e vinculada, devendo ser aplicada prioritariamente em projetos de infraestrutura, diversificação econômica, desenvolvimento sustentável e mitigação dos impactos decorrentes da atividade mineral. Embora haja previsão excepcional para utilização desses recursos no pagamento de profissionais do magistério da educação básica, tal exceção é restritiva e não autoriza sua destinação ampla para custeio permanente de despesas com pessoal de diversas categorias ou cargos comissionados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

A utilização de receita extraordinária e vinculada para cobertura de despesas permanentes pode comprometer o equilíbrio fiscal e desvirtuar a finalidade compensatória desses recursos, o que impõe a necessidade de esclarecimento quanto:

1. À atual situação do cronograma para realização do concurso público;
2. Ao quantitativo atualizado de cargos comissionados e contratos temporários e às medidas adotadas para sua adequação;
3. Ao montante de recursos da CFEM utilizados para pagamento de verbas indenizatórias e despesas de pessoal no exercício de 2025;
4. Ao fundamento jurídico que ampara a destinação desses recursos para tais finalidades;
5. Às providências adotadas para assegurar a correta aplicação dos recursos vinculados e o cumprimento das metas de reorganização administrativa.

Trata-se de matéria de elevado interesse público, que envolve responsabilidade fiscal, regularidade da gestão de pessoal e correta aplicação de receitas vinculadas, sendo imprescindível que o Chefe do Executivo Municipal compareça a esta Casa Legislativa para prestar esclarecimentos diretos e formais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação do presente requerimento.

Parauapebas/PA, 12 fevereiro de 2026.

MAQUIVALDA BARROS
Vereadora – PDT

ERICA RIBEIRO
Vereadora – PSDB

FRED SANÇÃO
Vereador – PL

ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil